

Lei nº 557/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal deitou e lhe sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 52.913,00 (cinquenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e três centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Importância R\$
3.1.1.1.00	Câmara Municipal - Insc. e Vantagens fixas	90,00
3.1.4.0.00	gab. do Prefeito - Recepções e Hospedagens	1.000,00
3.1.1.1.12	Fiscalização - Vencimentos e Vantagens fixas	725,00
3.1.3.0.16	Contadoria - Serv. Técnicos Especializados	300,00
3.1.2.0.42	Viação, Exaus. e Comunicações - Pass. e Passagens	5.000,00
3.1.2.0.42	Viação, Exaus. e Comunicações - Comb. e Lubrificantes	6.000,00
3.1.3.0.42	Viação, Exaus. e Comunicações - Serv. Técnicos Esp.	4.000,00
3.1.4.0.42	Viação, Exaus. e Comunicações - Eventuais	1.000,00
4.3.1.2.15	Viação, Exaus. e Comunicações - Alug. e Impostos	5.000,00
3.2.1.3.62	Educação e Cultura - Instituições Estaduais	1.000,00
3.2.1.5.63	Educação e Cultura - Instituições Privadas	300,00
3.2.7.5.69	Educação e Cultura - Recursos a Educandos	500,00
4.1.1.2.61	Educação e Cultura - Const. Prédios Escolares	2.000,00
3.1.1.1.92	Empresa Pública - Insc. e Vantagens fixas	16.000,00
3.1.3.0.92	Empresa Pública - Transportes e Passagens	1.000,00
3.1.3.0.93	Iluminação Pública - Força e Luz	4.000,00
4.1.4.0.93	Iluminação Pública - Mat. Passagens Inst. Elétrica	2.000,00
4.1.1.2.94	Ruas e Avencidas - Calçamentos de Lograd. Públicas	4.000,00

Artº 2º - Para atender os encargos decorrentes da presente Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor dos recursos previstos no Artº 49, parágrafos e incisos, da Lei Federal

sob nº 4.320 de 17.3.64.

Artº 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 15 de dezembro de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rega e Pubº, hoje, nesta

Secretaria. Em 15.12.1969.

a) Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei nº 558/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, no corrente ano, um abono natalino na base de 1 (hum) mês de vencimentos.

Artº 2º - Para cumprimento desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar do saldo constante da rubrica 3.1.4.0-00 - Eventuais - previstas no corrente Orçamento.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.